TRF-2 suspende contagem de prazo para nova eleição da OAB em Vila Velha

Nova reviravolta na eleição para a diretoria da Subseção de Vila Velha (ES) da Ordem dos Advogados do Brasil. O desembargador federal Reis Friede, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, acolheu o pedido da seccional capixaba da OAB e suspendeu os efeitos da antecipação de tutela em sentença que anulava o pleito que ocorreu em novembro de 2012. A decisão não reverte a suspensão da eleição, que teve a vitória de Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister sobre Gustavo Bassini Schwartz, apenas interrompe o prazo de 45 dias para que ocorra a nova disputa.

A antecipação de tutela foi concedida pelo juiz da 3ª Vara Cível Federal da Vitória, Roberto Gil Leal Faria, que julgou procedente o pedido de nulidade apresentado por Bassini, candidato pela chapa Recicla Vila Velha. Ele apontou três irregularidades durante a disputa. A primeira citada por ele foi a irregularidade nas cédulas, que não estavam rubricadas pelo presidente da mesa. A segunda envolve as urnas, já que as chaves ficaram penduradas nas próprias unidades durante a votação, afirmou o juiz.

O terceiro problema citado na sentença foi a falta de publicidade em relação à ampliação da boca de urna, já que a decisão tomada 72 horas antes da votação não foi comunicada às duas chapas e ao presidente da mesa. Ao acatar o pedido, o juiz definiu que novas eleições fossem convocadas em 45 dias, contando a partir de 7 de janeiro. Após a sentença, Bassini apresentou Embargos de Declaração, o que impede a apreciação de apelo por parte da seccional capixaba da Ordem dos Advogados do Brasil.

O juiz Roberto Gil Faria, porém, manteve a contagem de prazo para o cumprimento da suspensão enquanto os Embargos de Declaração não fossem analisados. Ao suspender os efeitos da antecipação de tutela, Reis Freide apontou que "o *fumus boni iuris* reside na relevância dos fundamentos do apelo interposto nos autos principais pela requerente, indicando possibilidade de futura atribuição de efeito suspensivo ao recurso". De acordo com ele, "o *periculum in mora* é facilmente evidenciado na iminência do término do prazo para publicação de edital de convocação dos advogados para novas eleições". Assim, ele deferiu o pedido "para suspender o prazo para cumprimento da antecipação de tutela, até o julgamento final da presente Medida Cautelar ou até que sobrevenha decisão judicial apreciando o pedido de atribuição de efeito suspensivo à Apelação interposta pela OAB-ES."

A suspensão da antecipação de tutela foi celebrada pelo presidente da OAB-ES, Homero Junger Mafra, para quem a decisão de Reis Friede acaba com "o ato de intervenção do Judiciário na OAB", restabelecendo a normalidade e o Estado de Direito. O advogado Danilo de Araújo Carneiro classificou a decisão como sendo "de extremo bom senso", garantindo que a Medida Cautelar apresentada pela OAB será provida, com a reforma integral da sentença. Ele também afirmou que a Ordem e o Judiciário atuam em sintonia, mas que não cabe ao segundo ditar, por meio de decisão judicial, as regras do primeiro. Para Ricardo Holzmeister, presidente da subseção de Vila Velha, a sentença era oposta às provas e deve ser reformada, pois a eleição ocorreu de forma absolutamente legal.

Caso de polícia
O começo de 2014 tem sido agitado para Gustavo Bassani. Preso em 9 de janeiro, ele foi transferido para

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

prisão domiciliar, para um quartel da PM e liberado em 11 dias, em uma história que envolve troca de acusações, sentenças e decisões divergentes e um Habeas Corpus feito à mão, em papel de caderno. De acordo com o portal *Século Diário*, ele é réu em uma Ação Penal e deveria cumprir diversas medidas cautelares. No entanto, por entender que o réu teria desrespeitado a determinação, viajando para fora do estado sem autorização e circulando pelas ruas da Grande Vitória após as 22 horas, o juiz Eliazer Costa Vieira, da 3ª Vara Criminal de Vila Velha, determinou sua prisão em 9 de janeiro.

No dia seguinte, ele foi transferido para prisão domiciliar por ordem do desembargador convocado Luiz Guilherme Risso, já que não havia sala do Estado Maior, como prevê o Estatuto da Advocacia. Em 13 de janeiro, porém, o juiz Carlos Magno Moulin Lima, que processa Bassini em casos que correm sob segredo de Justiça, enviou ao desembargador documento afirmando que após a transferência do advogado para a prisão domiciliar, foi criada no Facebook uma comunidade em que o juiz era ofendido de forma igual ao que o advogado teria feito — as ofensas anteriores foram a causa da abertura do processo.

Isso levou Luiz Guilherme Risso a reconsiderar a decisão anterior e determinar a transferência do advogado para o Quartel da Polícia Militar, em Maruípe, bairro de Vitória. Em sua decisão, ele apontou que a prisão domiciliar resolveu o problema de descumprimento do Estatuto da Advocacia, mas deu origem a outro, por conta das ofensas que o juiz Carlos Magno Lima disse terem partido de Bassani. O desembargador afirmou que o advogado demonstrou "desapreço pela Justiça e pelo zelo que a decisão anterior destinou aos direitos fundamentais do referido". Para ele, as ofensas não ocorreriam "sem o seu estímulo e participação direta ou indireta", transferindo-o para uma sala destinada aos oficiais superiores da PM, considerada por ele equivalente à sala do Estado-Maior.

Gustavo Bassani permaneceu em uma cela gradeada no quartel, ao lado de militares que também estavam presos, até a manhã de 20 de janeiro. Ele foi beneficiado por Habeas Corpus concedido pela desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira durante o plantão judiciário do domingo, 19 de janeiro. A desembargadora informou que o HC seria concedido porque "é cristalina a ilegalidade do ato atacado", também sendo evidente o prejuízo ao advogado em caso de permanência no local.

De acordo com Eliana Ferreira, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça permite a substituição da sala do Estado Maior por cela individual, sem que isso caracterize constrangimento ilegal. Isso não ocorreu no caso em questão, afirmou ela, já que a cela em que Gustavo Bassini foi colocado é gradeada e ele a compartilha com outros militares, o que a impede de cumprir a função de sala do Estado-Maior. Ela também disse que a prisão cautelar é desproporcional em relação à pena que o réu pode pegar caso seja condenado na ação penal, determinando que Gustavo Bassini "seja imediatamente colocado em liberdade".

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Caso pregresso
Em dezembro de 2013, Justiça Federal no Espírito Santo condenou a seccional capixaba da Ordem dos Advogados do Brasil a pagar indenização de R$ 150 mil por danos morais a Bassini após o advogado ficar 35 dias preso em uma cela comum, o que é proibido pelo Estatuto da Advocacia. Segundo a decisão, houve motivação política e grave omissão da OAB-ES no episódio, por deixar de exigir que o advogado ficasse em uma sala de Estado Maior ou em prisão domiciliar até o trânsito em julgado da sentença. *Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB-ES.*

Clique aqui para ler a sentença anulando a eleição da OAB em Vila Velha.
Clique aqui para ler a decisão que validou a eleição da OAB em Vila Velha.

Clique aqui para ler a manifestação do juiz que diz ter sido ofendido por Gustavo Bassini.
Clique aqui para ler a reconsideração da prisão domiciliar de Gustavo Bassini.
Clique aqui para ler o Habeas Corpus a favor de Gustavo Bassini.

Texto alterado às 13h30 de 27/1/2014 para correção.

Date Created
24/01/2014

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.